



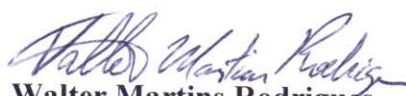
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Eleitoral para Eleição do Representante Técnico-administrativo junto ao
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFERSA.

EDITAL Nº 02, DE 03 DE MAIO DE 2016.

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela **DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 184/2015**, de 16 de dezembro de 2015, e **PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0272/2016**, de 25 de abril do corrente ano, no uso das suas atribuições legais, convoca os servidores técnico-administrativo da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido** para a eleição de sua representação junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e Conselho de Curadores.

1. Os critérios para esta eleição respeitarão o que determina os Artigos 18, 19, 20, 23 e 24 do Regimento Geral da UFERSA e obedecerão às normas definidas pela **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 001/2007**, de 15 de março de 2007, que aprovou as normas para escolha dos membros representantes dos servidores Técnico-Administrativos para o CONSEPE e Conselho de Curadores, que assim normatiza o processo eleitoral para esta categoria de servidor:
2. A eleição para os representantes técnico-administrativos para o CONSEPE e Conselho de Curadores acontecerá no dia **07 de junho de 2016**, no horário de **10:00h às 17:00h**, em todos os Campus.
3. Serão designadas três Subcomissões para receberem e efetuarem a apuração dos votos dos servidores técnico-administrativos lotados nos Campus de Angicos, Caraúbas, e Pau dos Ferros, que deverão comunicar os resultados imediatamente após apuração, via e-mail, e em seguida enviar toda a documentação referente ao pleito para a Comissão Eleitoral através do malote da Instituição.
4. As Subcomissões serão designadas pelo Reitor da UFERSA, por meio de portaria.
5. Dos locais: os servidores técnico-administrativos lotados no Campus de Mossoró votarão no **roll do Registro Escolar, Prédio da Reitoria da UFERSA**; os servidores técnico-administrativos lotados nos Campus de Angicos votarão no **Centro de Convivência, Sala do DCE no referido Campus**; os lotados nos Campus de Pau dos Ferros votarão na sala de vídeo conferência do campus, os lotados em Caraúbas na **Sala de Reunião, Prédio dos Docentes, Campus de Caraúbas**.
6. A eleição dos representantes técnico-administrativos se realizará em escrutínio secreto, em cédulas de votação, e não serão admitidos votos por procuração ou cumulativos.
7. São candidatos a **1 (uma) vaga** para conselheiro titular do CONSEPE, ficando o segundo mais votado como suplente; e são candidatos a **1 (uma) vaga** para conselheiro titular do Conselho de Curadores, ficando o segundo mais votado como suplente.
8. Os candidatos deverão realizar suas inscrições junto a Comissão Eleitoral.
9. Os candidatos técnico-administrativos ao Conselho de Curadores não poderão ter Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG).

10. Estão aptos a votar nos candidatos a representação de conselheiro do CONSEPE e Conselho de Curadores todos os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo da UFERSA, munido da carteira funcional ou documento oficial com foto.
11. A cédula de votação para conselheiro do CONSEPE e Conselho de Curadores apresentarão os nomes dos candidatos inscritos por ordem alfabética.
12. Excetuando-se os membros da Comissão Eleitoral e das subcomissões, qualquer outro servidor só deverá permanecer na sala de votação o tempo necessário e suficiente para exercer seu direito de voto.
13. Dentro da sala de votação ninguém poderá influenciar outros, manifestando a sua opinião a respeito de candidatos.
14. A apuração será realizada imediatamente após o término da votação, pela Comissão Eleitoral e Subcomissões.
15. Durante a apuração será permitida a presença de interessados no pleito, mantendo-se a ordem e a tranquilidade necessárias ao trabalho.
16. O eleitor deverá marca com um "X" no quadro correspondente ao nome do candidato escolhido.
17. Será apurada cédula por cédula.
18. Será nula a cédula que não atender as normas vigentes.
19. Será nulo o voto cuja cédula para conselheiro técnico-administrativo for identificada a escolha de mais de **01 (um)** candidato a titular para o CONSEPE e Conselho de Curadores.
20. Serão relacionados, em ordem decrescente do número de votos os nomes dos servidores técnico-administrativos votados, conforme a apuração das cédulas.
21. Serão eleitos os servidores técnico-administrativos mais votados para conselheiros titulares do CONSEPE e do Conselho de Curadores e os respectivos suplentes serão os segundos mais votados.
22. Em caso de empate no número de votos, os nomes serão classificados, segundo dados fornecidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFERSA, na seguinte ordem:
 - 22.1. Anterioridade na Instituição;
 - 22.2. Anterioridade no Serviço Público;
 - 22.3. Tempo de participação anterior em Conselhos Superiores da Instituição;
 - 22.4. Idade;
 - 22.5. Titulação mais elevada.
23. O Resultado final da eleição deve constar em ata que será encaminhada ao Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da UFERSA, que encaminhará cópias, para fins de divulgação e publicação.
24. As inscrições dos candidatos para a Conselho de Curadores e para o CONSEPE serão realizadas no período de **04 a 26 de maio de 2016**, no Setor Pedagógico, Prédio da Reitoria, Campus Leste, com a servidora técnico-administrativo **Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros**, nos horários de **08:00 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 horas**.
25. No ato da inscrição os candidatos à representação no Conselho de Curadores e no CONSEPE deverão entregar requerimento devidamente assinado pelos candidatos em duas vias.
26. Os casos omissos na **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 001/2007**, de 15 de março de 2007, serão julgados pelo CONSUNI em reunião convocada pelo seu Presidente.


Walter Martins Rodrigues
Presidente da Comissão